



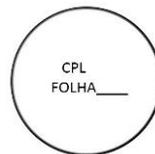
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CRENCIAMENTO Nº002/2025

Objeto: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE LAVAGEM, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG

CRENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

A partir do dia 31/03/2025 às 08:00h

Data encerramento: Permanentemente aberto, enquanto perdurar a necessidade.

Local:

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro, CEP: 39.644-000. Fone (33) 3738-1123.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Agente de Contratação

Fábio Ramalho Siqueira e Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula.

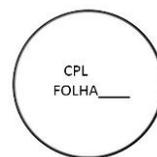


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CRENCIAMENTO Nº002/2025

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 129/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, a partir do dia 31/03/2025, na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro; na forma presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 002/2025**, cujo objeto é a Contratação, por meio de credenciamento, de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, assistência técnica e serviços de lavagem para os veículos da frota municipal do município de FRANCISCO BADARÓ/MG, conforme especificações nos anexos I e II deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Procedimento administrativo a Contratação, por meio de credenciamento de serviços de manutenção corretiva, assistência técnica e serviços de lavagem, para os veículos da frota municipal do município de FRANCISCO BADARÓ/MG, conforme especificações nos anexos I e II deste edital.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e 13:30 às 16:30h ou pelo endereço: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - A finalidade da contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e de lavagem de veículos no município de Francisco Badaró/MG, é garantir a manutenção adequada da frota municipal, assegurando que os veículos e máquinas essenciais para as atividades das secretarias estejam em boas condições de operação. Isso visa promover a continuidade e eficiência dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, transporte e obras, minimizando interrupções e riscos de falhas mecânicas.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

4.1 A prestação de prestação de serviços mecânicos e de lavagem atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Francisco Badaró/MG, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4.2. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante Ordem de Serviços ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente vai para o fim da lista.

4.2.3. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Francisco Badaró/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.2 – Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão nos dias, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Agente de Contratação o envelope lacrado, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nome da empresa, nome e número da modalidade.

5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

5.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de 07h às 12h e das 13:30h às 16:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N°004/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°002/2025

NOME DA EMPRESA:-----CNPJ-----

ITENS A CREDENCIAR: -----

5.3.2. A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em 07/04/2025 as 09:00h, para os interessados que protocolarem seus documentos até o dia 07/04/2025 às 08:59h

5.3.2.1 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 07/04/2025 as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na sede da PREFEITURA, sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

5.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

5.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.7 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.8.1- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.8.2. -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.8.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

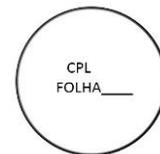


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



5.8.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.8.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.8.6 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.8.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.8.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.8.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 90(noventa) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, para os serviços de manutenção corretiva, e assistência técnica a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão do profissional indicado para ser o mecânico responsável pelos serviços, mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) executou(aram) serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, o(s) profissional mecânico detentor (es) de atestado (s) técnico (s) referidos no item anterior.

2.1 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

d) Cópia de Contrato de prestação de serviços.

4 – Apresentação de Diploma ou Certificado, que comprove curso de qualificação em mecânica de automóvel, eletricista de automóvel, manutenção em máquinas pesadas, do mecânico responsável pelos serviços, quando for o caso.

5. Para os serviços de lavagem de veículos a licitante interessada deverá apresentar Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação!

5.10.2. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos.

6.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

6.2 - Efetivação da Contratação/Credenciamento

6.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

6.3 - Critérios de Habilitação

6.3.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com os ITENS 5.8, 5.9 e 5.10 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

6.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

6.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

continua para novas inscrições até perdurar a necessidade, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

6.4.2 - Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio ou rodízio assegurando oportunidades iguais a todos.

6.4.3 - Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

6.4.4 - Documentação e Conformidade: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

6.5 - Estimativa Quantitativa: O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 meses, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG no endereço: Rua Araçuaí, S/N, Francisco Badaró-MG. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento a partir data de divulgação do edital.

7.2 - O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento;

7.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assina-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e no site www.franciscobadaro.mg.gov.br.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

8 - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



8.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças-FICHA(60)

Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar-FICHA(207)

Manutenção Serviço Proteção Social Básica-FICHA(295)

Manutenção da Unidades de Atendimento Básico à Saúde-FICHA(397)

Manutenção Programa Municipal Transporte de Doentes-FICHA(457)

Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos -FICHA(528)

Atividades Administrativas da Secretaria Agric,Pec. Meio A. Des. Urb-FICHA(611)

Manutenção Atividades Administrativas do Ensino Municipal-FICHA(130)

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O valor dos serviços corretivos e de lavagem de veículos, objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

11.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação.

11.3. O credenciado encaminhará ao Município de Francisco Badaró/MG até 5 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.4. A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Francisco Badaró deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à apresentação, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.



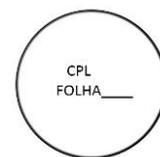
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



11.5. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à apresentação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1. Os valores para a prestação dos serviços, estabelecidos no anexo I deste edital, foram fixados com base em orçamentos realizados por esta administração, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Proposta de credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração Unificada.

Francisco Badaró – MG, 26 de março de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG.

1.2. Da descrição dos serviços, quantidades, valores referenciais e relação da frota municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, COM HIGIENIZAÇÃO (VEÍCULO LEVE).	180	SERV	50,00
02	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, COM HIGIENIZAÇÃO (VEÍCULO MÉDIO).	84	SERV	60,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA(VEÍCULO LEVE).	180	SERV	50,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA(VEÍCULO MÉDIO).	168	SERV	80,00
05	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (VEÍCULO PESADO).	72	SERV	180,00
06	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (VEÍCULO PESADO)	72	SERV	90,00
07	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (VEÍCULOS MÉDIO)	168	SERV	60,00
08	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (VEÍCULOS LEVES)	360	SERV	30,00
09	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica da Pá Carregadeira da marca HYUNDAI.	200	HORA	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

10	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica da Patrol da marca SANY.	150	HORA	250,00
11	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica da Patrol da marca UBER WARC.	300	HORA	200,00
12	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica da Retroescavadeira da marca XCMG.	500	HORA	175,00
13	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica do rolo compactador da marca CAT.	80	HORA	250,00
14	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.	500	HORA	200,00
15	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos maquinários da marca NEW HOLLAND.	500	HORA	201,00
16	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos maquinários da marca YAMAR/SOLIS 75.	300	HORA	200,00
17	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca CITROEN.	500	HORA	60,00
18	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca FIAT.	400	HORA	30,00
19	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca FORD.	200	HORA	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

20	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca GM/CHEVROLET.	700	HORA	60,00
21	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca MARCOPOLO/VOLARE.	500	HORA	43,00
22	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca PEUGEOT.	100	HORA	70,00
23	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca RENAULT.	300	HORA	60,00
24	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos da marca TOYOTA.	200	HORA	53,00
25	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos HB20 da marca HYUNDAI.	400	HORA	60,00
26	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos LEVES da marca VOLKSWAGEM.	200	HORA	60,00
27	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos PESADOS da marca IVECO.	1.000	HORA	109,00
28	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos PESADOS da marca MERCEDES BENZ.	2.000	HORA	100,00
29	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos PESADOS da marca VOLKSWAGEM.	600	HORA	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

30	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos UTILITÁRIOS da marca IVECO.	200	HORA	200,00
31	Serviço de manutenção corretiva e assistência técnica dos veículos UTILITÁRIOS da marca MERCEDES BENZ.	700	HORA	200,00
32	Serviço de mão de obra de manutenção corretiva e assistência técnica nas motos da marca HONDA.	800	HORA	16,00
33	Serviço de mão de obra de manutenção corretiva e assistência técnica nas motos da marca SUZUKI.	300	HORA	18,75
34	Serviço de mão de obra de manutenção corretiva e assistência técnica nas motos da marca YAMAHA.	500	HORA	15,00
VALOR TOTAL:3.167.046,20				

ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS E MARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

VEÍCULOS DA MARCA FIAT

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	FIAT	TORO FREEDOM MT D4	S-10	2017/2017	QNQ-1715
02	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	G	2011/2012	HCR6606
03	FIAT	ARGO(na garantia)	G/A	2021	RMD6G51
04	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA SAUDE	G/E	2021/2021	RNY1A56



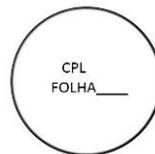
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



05	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA SAUDE	G/E	2021/2021	RNX4I54
06	FIAT	JEEP RENEGADE CONSELHO TUTELAR SOCIAL	G/E	2021/2021	RTF9F92
07	FIAT	FIAT/STRADA ENDURANCE SAUDE	G/E	2022/2022	RUO5F21
08	FIAT	FIAT /MOBI LIKE EDUCAÇÃO	G/E	2022/2023	RVM5D61
09	FIAT	FIAT/MOBI SAUDE	G/E	2022/2023	RVZ0G04
10	FIAT	FIAT MOBI SAUDE	G/E	2022/2023	SHH7J52
11	FIAT	FIAT MOBI SAUDE	G/E	2022/2023	SHH7J53
12	FIAT	FIAT STRADA FREEDOM	G/E	2024	SYV1H46

VEÍCULOS DA MARCA CITROEN

01	CITROEN	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	G/E	2024	TCB3F15
02	CITROEN	CITROEN C3 LIVE 1.0	G/E	2024	TCE1J73
03	CITROEN	CITROEN C3 LIVE 1.0	G/E	2024	TCE1E85
04	CITROEN	CITROEN C3 LIVE 1.0	G/E	2024	TCE1E74
05	CITROEN	CITROEN C3 FEEL 1.0	G/E	2024	TCF4D04

VEÍCULOS DA MARCA VW

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	VW	Gol 1.0 G-7	G / E	2019/2020	RFV7F84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

02	VW	Gol 1.0 G-7	G / E	2019/2020	RFV7F76
03	VW	GOL 1.0 G-7	G / E	2016/2017	PYM-2111
04	VW	GOL 1.0 G-7	G / E	2020 /2021	RMI7G55
05	VW	GOL 1.0 G- 7	G / E	2018/2019	QQN-2736
06	VW	GOL 1 .0 G- 7	G / E	2018/2019	QQN2738
07	VW	GOL MPI SAUDE	G/E	2022/2023	RUO5G71
08	VW	ONIBUS VW 15-190 EOD ESCOLAR HD	DC/ S-10	2012/2012	HLF-9574
09	VW	ONIBUS-VW/15-190- EOD ESCOLAR	DC/- S-10	2012/2012	OMG-6110
10	VW	CAMINHAO PIPA VW-26- 280 CRM 6X4	S-10	2013/2014	OWT-3263
11	VW	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2024	TCA1E95

VEÍCULOS DA MARCAGM/CHEVROLET

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	GM	D20-CUSTOM S	D-C	1995/1995	BRZ3295
02	GM	CHEVROLET /S10	G/ E	2018/2018	QOL-4H01
03	GM	SPIN -LTZ 1.8	G / E	2018/2018	QOH-0895
04	GM	SPIN- LTZ 1.8	G / E	2015/2016	PWI-0686
05	GM	SPIN-(na garantia)	G/E	2020	RMY8E43
06	GM	SPIN(na garantia)	G/E	2020	RMY8E46
07	GM	CHEVROLET/S10	DIESEL	2021/2022	RNG6F15



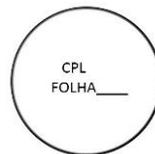
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



08	GM	CHEVROLET/S10	DIESEL	2021/2022	RTW1J03
09	GM	SPIN	G/E	2023/2024	SJD4J31

VEÍCULOS DA MARCA VOLARE

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	VOLARE	ONIBUS Marcopolo	D-C	2010/2010	HLF2907
02	VOLARE	ONIBUS ORE 4X4 EO	S-10	2015/2015	PXI-9689
03	VOLARE	ONIBUS MARCOPOLO	D-C	2011/2012	HLF8876

VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ.

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
02	MERCEDES	SPRINTER UTI(na garantia)	S- 10	2019/2020	RMM6I01
03	MERCEDES	CAMINHAO ATRON 1719	S-10	2013/2013	ORC8I92
04	MERCEDES	CAMINHÃO ATRON 2729 6X4	S10	2013/2014	OQX7775
05	MERCEDES	ONIBUS ORE 3	S10	2015/2015	PVC1896
06	MB	ONIBUS GRAN CLASS	S-10	2018/2018	QUY-2728
07	MB	CAÇAMBA ACCELO/1016	S-10	2013/2013	EWJ1F61
08	MB	SPRINTER TCA MIC	DIESEL	2023/2024	TCY9H08

PEGEOUT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	PEGEOUT	FURGAO PARTINER 1.6	G / E	2019 /2020	QQT-1046
02	PEUGEOT	PEUGEOT EXÉRT BF AMB1 SAUDE	DIESEL	2022/2023	SHG2I94

LINHA TOYOTA

Item	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	TOYOTA	I/TOYOTA HILUXCDLOW4FD	S-10	2017/2017	PZZ-0727

IVECO

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	IVECO	CITYCLASS 70C17	S10	2013/2013	OQM 8883
02	IVECO	TECTOR 170E22	S10	2013/2014	ORC 8732
03	IVECO	ONIBUS- WAY CLASS70C17HDE	S-10	2016/2016	PYD-9738
04	IVECO	ONIBUS GRAN CLASS150S21E	S-10	2016/2017	PZS-1775
05	IVECO	ONIBUSGRAN CLASS150S21E	S-10	2018/2019	QQQ- 1615
06	IVECO	ONIBUSWAY CLASS70C17HDE	S-10	2018/2019	QOR- 3921
07	IVECO	ONIBUS WAY CLASS 70CC17HDE	S-10	2018/2019	OPP-8588



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

08	IVECO	ONIBUS MASCA GRAN MICRO O	DIESEL	2022/2023	SIA5G38
09	IVECO	ONIBUS MASCA GRAN MICRO O	DIESEL	2022/2023	SIA5G37
10	IVECO	ONIBUS MASCA GRAN MICRO O	DIESEL	2022/2023	SJA7G84
11	IVECO	ONIBUS MASCA GRAN MICRO O	DIESEL	2022/2023	SJA7G78

MÁQUINAS DA MARCA CAT

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	CAT	ROLO COMPACTADOR	S-10		

MÁQUINAS DA MARCA MASSEY FERGUSON

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	MASSEY FERGUSON	275	D	2002	
02	MASSEY FERGUSON				

MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA PATROL	S-10		
02	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	S-10		
03	NEW HOLLAND	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA	S-10		

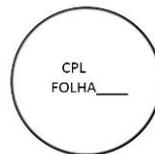


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



FORD

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	FORD	FORD RANGER	S-10	2019/2019	QUP8544
02	FORD	FOR TRANSIT SAUDE	DIESEL	2022	RVZ0G78

MÁQUINAS DA MARCA HYUNDAI

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
01	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRAHL 740	D	2013/2013	HYUNDAI
02	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	G/E	2021/2022	RTQ9H13
03	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	G/E	2021/2022	RTR7E23
04	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	G/E	2021/2022	RTQ5E86

MAQUINAS AGRICOLA MARCA XCMG

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	XCMG	RETRO ESCAVADERA	D		XCMG
02	XCMG	GIRATÓRIA	D	2023	

MÁQUINA DA SANY

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	SANY	PATROL STG190C-8	S10	2021	



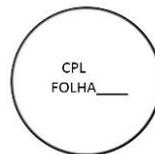
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



MÁQUINA DA MARCA UBER WARC

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	UBER WARC	PATROL	D	1986	UBER WARC

VEICULO DA RENAULT

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	RENAULT	SANDEIRO SZE 1.6MT	G/E	2021/2022	RTJ4C79
02	RENAULT	RENAULT/KWID ZEN 2	G/E	2022/2023	RVG4J27
03	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB	DIESEL	2023/2024	SIK2J77
04	RENAULT	SANDERO SIC16CVT	G/E	2023/2024	SJA6G00

ESPECIFICAÇÃO DAS MOTOS DA FROTA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

MOTOS DA HONDA

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	H OBRAS	HONDA/NX 150 BROS MIX ESD	G	2010/2010	HIW-1470
02	H OBRAS	HONDA/CG 125 TITAN KS	G	2002/2002	GWE-4776
03	H AGRIC	HONDA/CG 125 FAN KS	G	2007/2008	HIW-1250
04	H SAUDE	HONDA/CG 125 FAN	G	2008/2008	HIW-1043
05	H AGRI	HONDA/CG 125 FAN KS	G	2011/2011	HIW-1541
06	H AGRI	HONDA/NX 150 BROS ESD	G	2008/2008	HIW-1B98
07	H AGRI	HONDA/NX 150 BROS ESD	G	2008/2008	HIW-1B97
08	H SAUDE	HONDA/NXR 160 BROS	G	2018/2018	QOG-8G85
09	H SAUDE	HONDA/NXR 160 BROS	G	2018/2018	QOH-0891
10	H EDUCA	HONDA/CG FAN 125	G	2018/2018	QOH-0889
11	H SAUDE	HONDA/NXR 160 BROS	G	2018/2018	QOH-0884
12	H SAUDE	HONDA/NXR 160 BROS	G	2018/2018	QOG-7856
13	H TRANSP	HONDA 160 BROS	G	2013/2013	OQU6F31

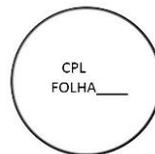


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



MOTOS DA YAMAHA

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	PLACA
01	Y SAUDE	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER ED	G	2014/2015	PUA-8138
02	Y SAUDE	YAMAHA/XTZ-150 CROSSER	G	2021/2022	RNU4A46
03	Y SAUDE	YAMAHA/XTZ-150 CROSSER	G	2021/2022	RNX4J09
04	Y SAUDE	YAMAHA/YS150 FAZER SED	G/E	2022	RUX8E96
05	Y SAUDE	YAMAHA/YS150 FAZER SED	G/E	2022	RUR5C41
06	Y SAUDE	YAMAHA/YS150 FAZER SED	G/E	2022	RUO5E74
07	Y SAUDE	YAMAHA/YS150 FAZER SED	G/E	2022	RUX6B24
08	Y SAUDE	YAMAHA/YS150 FAZER SED	G/E	2023	SHM1H77
09	Y SAUDE	YAMAHA/XTZ250 LANDER	G/E	2023	SHQ0175
10	Y SAUDE	YAMAHA/CROSSER S ABS	G/E	2023	SIK2J74

MOTOS DA SUZUKI

01	NK SAUDE	JTZ/NK150	G	2023/2024	SJA6F97
02	NK SAUDE	JTZ/NK150	G	2023/2024	SYW7H23
03	NK SAUDE	JTZ/NK150	G	2023/2024	SYW7H30

2.DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços são considerados de natureza comum. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

4.1. A fundamentação da contratação de empresas para o credenciamento de serviços mecânicos e de lavagem no município de Francisco Badaró/MG se baseia em várias considerações essenciais para a eficiência da administração pública e a qualidade dos serviços prestados à população. Primeiramente, a manutenção adequada da frota municipal é fundamental para garantir a continuidade das operações nas áreas de saúde, educação, transporte e obras, que são vitais para o bem-estar da comunidade. Veículos bem mantidos asseguram a realização eficiente de atividades essenciais, evitando atrasos e interrupções.

4.2. Além disso, a contratação de empresas especializadas permite ao município contar com profissionais qualificados e experientes, que são capazes de realizar manutenções preventivas e corretivas de forma adequada. Essa abordagem não apenas reduz o tempo de inatividade da frota, mas também contribui para a segurança dos usuários, ao garantir que os veículos estejam em condições ideais de operação.

4.3. A fundamentação também considera a busca por economia e eficiência na gestão dos recursos públicos. Através do credenciamento, é possível promover uma concorrência saudável entre as empresas prestadoras de serviços, resultando em melhores preços e condições. Ao mesmo tempo, a seleção de empresas comprometidas com práticas sustentáveis contribui para a preservação ambiental, minimizando os impactos negativos das atividades mecânicas.

4.4. Por fim, a contratação se alinha aos princípios da transparência e legalidade, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas de acordo com a legislação vigente, promovendo a confiança da população na administração pública. Assim, a fundamentação da contratação se apresenta como uma solução estratégica e integrada para atender às demandas do município, melhorar a prestação de serviços e garantir a responsabilidade fiscal e ambiental.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das possibilidades levantadas, o modelo de credenciamento foi identificado como a solução mais adequada para a execução dos serviços mecânicos e de lavagem necessários à manutenção da frota municipal de Francisco Badaró/MG. Essa escolha se baseia na flexibilidade e na eficiência que o credenciamento proporciona, permitindo que todas as empresas interessadas e qualificadas possam se habilitar para prestar serviços ao município, seguindo uma tabela de preços previamente estabelecida. Esse modelo garante maior abrangência no atendimento, possibilitando que a Prefeitura escolha a oficina mais próxima e disponível para realizar os reparos, reduzindo custos logísticos e agilizando o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

Além disso, o credenciamento assegura transparência e uniformidade nos valores cobrados, ao mesmo tempo em que descentraliza os serviços, evitando a sobrecarga de um único fornecedor e minimizando riscos operacionais. Nesse momento, considerando as necessidades do município e a realidade do mercado local, o credenciamento se apresenta como a solução que melhor equilibra economicidade, qualidade e gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que os veículos da frota municipal recebam manutenção de forma ágil e adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas que pretendem prestar os serviços de manutenção mecânica para o Município de Francisco Badaró/MG, devem comprovar sua capacidade de atender às demandas da frota municipal de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui:

- **Localização Estratégica:** Situada no município, para facilitar o transporte de veículos, minimizar o tempo de deslocamento e gerar vantagem econômica para o Município.
- **Infraestrutura Adequada:** Deve possuir instalações apropriadas para atender veículos leves e pesados, com espaço físico amplo, equipamentos modernos e ferramentas específicas para serviços diversos, como reparos em motores, sistemas de freios, suspensão, alinhamento, balanceamento, entre outros.
- **Disponibilidade de Recursos:** A oficina deve demonstrar capacidade rápida de manutenção, garantindo que os veículos não fiquem parados por longos períodos.
- **Atendimento a Emergências:** Compromisso de oferecer serviços em caráter emergencial, quando necessário, atendendo a ocorrências fora do horário comercial ou em situações críticas para o funcionamento da administração pública.
- **Preços Justos e Competitivos:** A oficina deve prestar os serviços pelo preço fixado no instrumento Convocatório pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
- **Garantia dos Serviços e Produtos:** A oficina deve oferecer garantia formal para os serviços realizados, assegurando a qualidade e a durabilidade do trabalho.
- **Cumprimento de Prazos:** Compromisso em respeitar os prazos definidos em contrato para a conclusão dos serviços, evitando atrasos que possam impactar as atividades do município.
- **Relatórios e Transparência:** Apresentação de relatórios detalhados dos serviços executados, com tempo de execução e justificativas para substituição de peças ou realização de reparos.
- **Responsabilidade Técnica:** A oficina deve garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- **Conformidade com Normas Ambientais:** Deve assegurar o descarte adequado de resíduos gerados (óleo usado, filtros, peças substituídas, etc.), de acordo com a legislação ambiental, para evitar passivos ambientais à Prefeitura.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Modalidade de Licitação

6.2.1 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, instrumento auxiliar de licitação denominado credenciamento, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de serviço comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do Termo de credenciamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo da Prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência e ETP.

8.2.2. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação em atendimento as demandas do Município de Francisco Badaró/MG;

8.2.3. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

8.2.4. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral. Possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) Possuir todos os equipamentos necessários para a realização de todos os serviços de manutenção necessários.

b.3) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota deste Município, a visita deverá ser agendada na Divisão de Transportes, com o Coordenador da Área, pelo telefone (33) 3738 1587.

9.2 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Divisão de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deverão ser por conta da contratada, inclusive o traslado do veículo ou máquina até a oficina da contratada.

9.3 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto de lavagem, serão quando o Município julgar necessário.

9.4 Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais e/ou genuínos, desde que autorizado pela Administração, após verificação inicial pela Coordenadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

9.5 Lavagem simples dos veículos: Esse é um dos tipos de lavagem de carros e motos que visam a limpeza da lataria e a higienização de bancos, painel e acessórios do carro ou moto.

9.5.1 Lavagem completa, com higienização dos veículos: Na higienização, costuma-se retirar os componentes internos do veículo (como os bancos e carpetes), para que a limpeza seja realmente completa. Vale lembrar que também são limpos os filtros de ar-condicionado e forros internos de porta-luvas ou outros compartimentos. A higienização é, portanto, uma limpeza completa.

9.5.2-Assistência técnica: A assistência técnica para veículos é essencial para a manutenção e reparo de automóveis, máquinas, motocicletas. Ela abrange desde a revisão periódica até a resolução de problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.

9.6 O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, mediante a comprovação da execução satisfatória dos mesmos e ateste do setor competente em até 30 (trinta) dias.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

10.1.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

10.1.3 Para fins de habilitação no processo licitatório, para os serviços de manutenção corretiva, a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Comprovação de aptidão do profissional indicado para ser o mecânico responsável pelos serviços, mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) executou(aram) serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

10.1.3.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, o(s) profissional mecânico detentor (es) de atestado (s) técnico (s) referidos no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

10.1.3.3. - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de prestação de serviços.

13.1.3 – Apresentação de Diploma ou Certificado, que comprove curso de qualificação em mecânica de automóvel, eletricitista de automóvel, manutenção em máquinas pesadas, quando for o caso.

13.2. Para os serviços de lavagem de veículos a licitante interessada deverá Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor total estimado da licitação é de R\$2.678.500,00. O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de preços registrados por outros municípios, através das homologações, como também pesquisa em site da internet. E por fim, foram obtidos orçamentos com fornecedores diretos do ramo de fornecimento do objeto ora licitado. O preço total e unitário estão descritos na planilha constante no item 2 deste TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar.

Adson Trindade Figueiró

Secretaria Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____



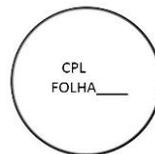


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOM DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º _____/2025

Vimos por meio desta, apresentar ao Agente de Contratação nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e aguardo a aceitação de minha proposta.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

OBS: OS ITENS E QUANTIDADES SÃO OS DESCRITOS NA PLANILHA DO ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA. SÓ DEVERÁ SOLICITAR CREDENCIAMENTO NOS ITENS DE SEU INTERESSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confiro amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, no Credenciamento nº ____/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

FRANCISCO BADARÓ -MG

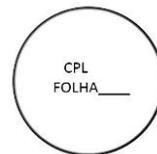


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG** doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Presidente Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____-2025 - Credenciamento nº ____ / 2025, Processo de Contratação nº. ____-2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, assistência técnica e serviços de lavagem da frota municipal para atender as demandas do município de Francisco Badaró/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. ____/2025- Credenciamento nº. ____/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

3.2- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os Termos de Credenciamento terão validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com lei 14133/2021, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Divisão de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deverão ser por conta da contratada, inclusive o traslado do veículo ou máquina até a oficina da contratada.

6.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca.

6.3. Havendo necessidade de manutenção em veículos na zona rural do município, a contratante disponibilizará a locomoção do contratado até o local para execução dos serviços.

6.3 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CREDENCIANTE**:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público;
- Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA, aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias apazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
- f) Comunicar à CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretaria Municipal de Transportes ou responsável;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, o relatório especificando a realização das apresentações e valor;
- k) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- m) Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.
- n) Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

8.1.1. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.2 – Responsabilizar por todos equipamentos e ferramentas relativos a execução dos serviços;

8.3 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças-FICHA(60)

Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar-FICHA(207)

Manutenção Serviço Proteção Social Básica-FICHA(295)

Manutenção da Unidades de Atendimento Básico à Saúde-FICHA(397)

Manutenção Programa Municipal Transporte de Doentes-FICHA(457)

Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos -FICHA(528)

Atividades Administrativas da Secretaria Agric,Pec. Meio A. Des. Urb-FICHA(611)

Manutenção Atividades Administrativas do Ensino Municipal-FICHA(130)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

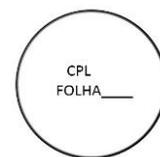


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br